



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROVIMENTO Nº 236, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Institui o formulário eletrônico de gestão de documentos e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, observando os termos e os limites de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Recomendação nº 37/2011 do Conselho Nacional de Justiça estabelece, nos seus considerandos, como competências e deveres do Poder Judiciário Federal, a gestão documental, bem como a preservação de documentos por ele produzidos em razão do exercício das suas funções, como forma de resguardar a sua história e de garantir o acesso aos interessados;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 19/2003 do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que aprovou o Regulamento da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região que, em seu artigo 4º, estabelece que os pedidos de eliminação de documentos serão encaminhados mediante formulário padronizado;

CONSIDERANDO a funcionalidade decorrente da disponibilização de um formulário padrão na INTRANET no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Formulário Eletrônico de Gestão de Documentos – e-GED, no âmbito das Unidades Judiciárias de primeiro grau, a ser utilizado nas solicitações de eliminação de documentos sob a sua guarda e responsabilidade, disponível na INTRANET do Tribunal.

Art. 2º O formulário deverá ser preenchido e encaminhado à Secretaria da Corregedoria Regional, no formato PDF (*Portable Document Format*) de forma eletrônica (corregedoria@trt4.jus.br).

§ 1º O servidor responsável pelo preenchimento do formulário indicará o(s) documento(s) a ser(em) eliminado(s), consignando o(s) período(s) a que se refere(m).

§ 2º O sistema vedará a solicitação de eliminação de documento em que não esgotado o período de guarda provisória.

§ 3º O formulário poderá ser elaborado por qualquer servidor vinculado à unidade judiciária, e será encaminhado pela chefia imediata (Diretor ou seu substituto), por meio de seu endereço eletrônico, à Corregedoria Regional.

Art. 3º A Corregedoria Regional autuará o pedido de eliminação de documentos, no sistema ADM-Eletrônico, para o seu trâmite regular.

Art. 4º Somente após aprovação do pedido de eliminação, a unidade judiciária encaminhará Portaria firmada pelo Juiz titular da unidade.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 5º Os casos omissos serão submetidos ao Corregedor Regional.

Art. 6º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

JURACI GALVÃO JÚNIOR,
Corregedor Regional do TRT da 4ª Região.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

<Identif. Unidade>
<Endereço Unidade>

Exmo. Desembargador Corregedor Regional:

Submeto à consideração de Vossa Excelência o rol de documentos abaixo descrito para fins de eliminação, nos termos do Provimento nº 236/2011.

Documentos Submetidos à Eliminação			
Tipo de Documento	Destinação	Período	Observações
<tipo de documento>	eliminação	<data>	

Respeitosamente,

<Cidade>, <Data Atual>

<Nome Resp.>
<Cargo Resp.>